

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.727.179/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/06/2012

NOME EMPRESARIAL
POSTO CAPIM BRANCO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO CAPIM BRANCO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CELINA LISBOA FREDERICO

NÚMERO
30

COMPLEMENTO

CEP
38.610-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UNAI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADS.CONT@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(38) 3677-5038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/11/2018 às 08:26:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POSTO CAPIM BRANCO LTDA



1. CLAUDIA MENDES MELO TORRES DE DEUS, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 877.235.306-68, documento de identidade 1133529, ssp, DF, com domicílio e residência a AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, número 214, APT: 201;, bairro/distrito CENTRO, município UNAI - MINAS GERAIS, CEP 38.610-000 e

2. DANILo TORRES DE DEUS, nacionalidade BRASILEIRA, empresario, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 547.726.726-72, documento de identidade 1260968, ssp, DF, com domicílio e residência a AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, número 214, APT: 1;, bairro/distrito CENTRO, município UNAI - MINAS GERAIS, CEP 38.610-000.
Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de POSTO CAPIM BRANCO LTDA, e a expressão de fantasia de POSTO CAPIM BRANCO, e terá sede e domicílio na RUA CELINA LISBOA FREDERICO, número 30, , bairro/distrito CENTRO, município UNAI - MG, CEP 38.610-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO, ALCOOL ETILICO HIDRATADO, COMBUSTIVEL PARA FINS AUTOMOTIVOS E OUTRAS MERCADORIAS E SERVICOS INERENTES AO RAMO.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 02/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDIA MENDES MELO TORRES DE DEUS	95.000	95.000,00
DANILo TORRES DE DEUS	5.000	5.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia CLAUDIA MENDES MELO TORRES DE DEUS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE POSTO CAPIM BRANCO LTDA



sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

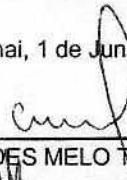
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de UNAI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

unai, 1 de Junho de 2012.


CLAUDIA MENDES MELO TORRES DE DEUS

Sócio/Administrador


DANILO TORRES DE DEUS

Sócio


MAURICIO MIGUEL DA MOTA

OAB/MG:MG65257



PROTOCOLO: 12/300.117-0


MARILENE DE PAULA MOTA
SECRETAria GERAL

JUCEMG

AF0437876



O conteúdo das fls. n.º 8 e 9 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.